



## **Centro Universitário de Brusque - Unifebe Comissão Eleitoral Institucional**

### **PORTARIA nº 09/07**

**Estabelece os locais  
de votação e dá  
outras providências.**

O Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pelo Edital Unifebe nº 07/07, de 10 de outubro de 2007, atendendo deliberação da referida Comissão e no uso das competências previstas no item 5 do Edital,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer como locais de votação para as eleições de coordenadores de cursos de graduação os seguintes espaços:

I – Curso de Administração: Sala 19 do 2º Piso do Bloco A (Campus de Santa Terezinha);

II – Curso de Direito: Sala 20 do 2º Piso do Bloco A (Campus de Santa Terezinha).

Art. 2º Nos locais de votação haverá por curso uma urna para votação dos eleitores docentes e uma urna para votação dos eleitores discentes.

Art. 3º O acesso aos locais de votação será permitido apenas aos eleitores devidamente identificados, aos mesários, aos membros da Comissão Eleitoral Institucional e da Junta Escrutinadora.

Art. 4º Os fiscais credenciados pelos respectivos candidatos poderão acompanhar o processo de votação e apuração de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral Institucional.

Parágrafo único. A apuração dos resultados da eleição será realizada pela Junta Escrutinadora nos mesmos locais de votação com o acompanhamento dos fiscais credenciados.

Art. 5º Durante o período de votação e apuração a Comissão Eleitoral Institucional terá plenos poderes para organizar, fiscalizar e disciplinar o uso dos espaços físicos cedidos bem como de tomar todas as medidas possíveis para preservar a integridade e a lisura do processo eleitoral.



## **Centro Universitário de Brusque - Unifebe Comissão Eleitoral Institucional**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de novembro de 2007.

*Ronaldo Uller*  
Presidente da Comissão Eleitoral Institucional